



MUNICÍPIO DE CALÇOENE

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

ANTONIO DE SOUSA PINTO

Prefeito Municipal de Calçoene

ANTONIO AUGUSTO COSTA SOARES

Procurador Geral

OCIMAR MELO CORREA

Controlador Geral

BARBARA MACIEL DE SOUSA

Chefe de Gabinete

CHERLIANE MENDONÇA COSTA SANTANA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ANTONIO CELSO AZEVEDO

Secretário Municipal de Fazenda

ROSENELSON DOS ANJOS CHAGAS

Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e

Abastecimento

ROBERTO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Meio Ambiente

ALANE CAMILE SILVA LIMA

Secretário Municipal de Saúde

GILDOVAL FARIAS BARBOSA

Secretária Municipal de Educação

MARIA FRANCIDALVA BASTO DE LIMA

Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social

DARLAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura

JOÃO BENUNIS MACEDO ALVES FILHO

Secretário Municipal de Desporto e Lazer

LAURINEIA COSTA DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura

STELCIA DO SOCORRO COSTA MAGYAR

Secretário Municipal de Turismo

PODER LEGISLATIVO

GIBSON COSTA

Presidente

NILDO MOTOS

Vice-Presidente

RENATO MENDES

Secretário

PROFº TONINHO

Vereador

WESLEY ALEX CHUMBER

Vereador

NONATO SOUSA

Vereador

PUCUIU

Vereador

RAI BARBOSA

Vereador

SOCORRO COSTA

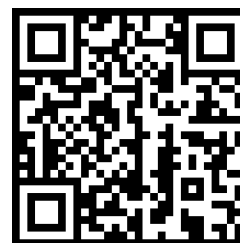
Vereador

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração e planejamento da Prefeitura de Calçoene.

Para serem publicadas as matérias, as mesmas terão que ser entregues das 7h30 até às 13h30 do dia útil da data de publicação; do acesso ao Diário: Você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página do site: www.calcoene.portal.ap.gov.br ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja.

RECLAMAÇÕES: Deverão ser de forma digital ou por escrito a **Secretaria de Administração** até 7 (sete) dias úteis após a publicação.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Aproxime a câmera do seu telefone para ler o QR CODE:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE CALÇOENE**. A Prefeitura Municipal de Calçoene dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://calcoene.portal.ap.gov.br/diarios> no link Diário Oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE

COMUNICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 - CMC



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
CNPJ (MF) Nº 23.088.800/0001-01
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



**COMUNICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 001/2024**

Ao Ilustríssimo senhor
JONAS ALBERTINO MORAES CARDOSO – Advogado OAB/AP nº 2758
Rua Leopoldo Machado, 4079, bairro Beírol.
Macapá-AP
CEP 68.902-020

Prezado Senhor,

Reportando-nos ao Contrato Administrativo nº 001/2024, de 01/01/2024, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE, CNPJ Nº 23.088.800/0001-01 e Vossa Senhoria, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a Câmara Municipal de Calçoene-AP conforme especificado na cláusula 3.1 do referido instrumento, servimo-nos do presente para NOTIFICAR Vossa Senhoria que a Câmara Municipal de Calçoene-AP decidiu **RESCINDIR UNILATERALMENTE** a avença mediante Termo de Rescisão publicado no átrio desta CMC, cópia em anexo, fazendo uso do poder de autotutela administrativa face ausência formal de procedimento licitatório nos termos da legislação normativa de regência.

Por oportuno, considerando que nenhum serviço, parecer, manifestação e/ou petição fora produzida ou protocolizada por Vossa Senhoria relativamente aos serviços para os quais ocorrera a celebração do contrato que ora se rescinde, resta não haver pendência ou resíduo de pagamento em favor de Vossa Senhoria.

CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE

COMUNICAÇÃO DE RECISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 - CMC



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
CNPJ (MF) Nº 23.088.800/0001-01
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Por derradeiro, fica igualmente NOTIFICADO Vossa Senhoria para apresentar no prazo legal de 5 (cinco) dias originais e/ou cópias de documentos que tenham sido produzidos em razão do contrato de prestação de serviços que ora se rescinde, uma vez não constar nos arquivos e registros desta Câmara Municipal de Calçoene nenhum documento objeto da relação contratual, assim como, em igual prazo, poderá Vossa Senhoria apresentar recurso, caso assim o deseje.

Sendo o que havia para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Calçoene-AP p/ Macapá-AP, em 12 de abril de 2024


Ver. GIBSON COSTA
Presidente